

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 156/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024**

Chamada Pública nº 1/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 85, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDECIR DORIGON**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, **durante o período de 2024.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda o dia até o dia **12/11/2024 às 08h30min** e a análise das propostas e documentos a partir das **08h30min da mesma data**, no Setor de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal com sede à Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, na cidade de Guaraciaba, estado de Santa Catarina.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei nº 11.947/2009](#)

II- Forma:

- a) Presencial (analogia ao [art. 17, § 2º](#) c/c [art. 176, II da Lei nº 14.133/2021](#))

III- Endereço e horário para apresentação da documentação:

- a) Rua Ademar de Barros, nº85, centro de Guaraciaba - SC **até o dia 12 de novembro de 2024 as 08:30h.**

IV- Condução do procedimento auxiliar:

- a) Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 052/2024.

V- Vigência deste edital:

- a) A vigência até 31/12/2024.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALFACE, BANANA, MORANGA...) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL), DESTINADOS PARA A**

CHAMADA PÚBLICA A FIM DE GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO QUAL PRECONIZA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA E SAUDÁVEL BASEADA NO CONSUMO DE ALIMENTOS IN NATURA OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, COM O INTUITO DE REGULAMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS COM A PREVENÇÃO E O CONTROLE DA OBESIDADE E SOBREPESO VISLUMBRANDO A PROMOÇÃO DE PRÁTICAS SAUDÁVEIS E QUE CONTRIBUAM NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	ALFACE. PÉS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	UNIDADE	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
02	BANANA PRATA, DE 1º QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, LIVRE DE MANCHAS PRETAS, FIRME. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS MANUSEIO E DO TRANSPORTE.	QUILO	800	R\$ 6,89	R\$ 5.512,00
03	BRÓCOLIS, FRESCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS PESO APROXIMADO DE 300G. PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	UNIDADE	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80
04	BETERRABA, (COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS).	QUILO	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
05	COUVE FOLHA OU COUVE MANTEIGA, FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALADA EM PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM MAÇO DE 300 GRAMAS. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	MAÇO	40	R\$ 4,36	R\$ 174,40
06	MORANGO IN NATURA. BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	QUILO	70	R\$ 37,29	R\$ 2.610,30
07	ESPINAFRE, DEVE APRESENTAR CULTIVARES BEM DESENVOLVIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAS DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS E COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS DE PLÁSTICA LIMPA, TRANSPARENTE E INDIVIDUAL E APROPRIADAS PARA O PRODUTO, MAÇOS COM PESO DE 200 GRAMAS. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	MAÇO	40	R\$ 4,29	R\$ 171,60
08	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS EM BOM ESTADO (COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS), SEM CARTILAGEM E OSSO, CONGELADA, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1(UM) KG,	QUILO	300	R\$ 34,26	R\$ 10.278,00

	EMBALADA A VÁCUO. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE 12 MÊS, NO MÍNIMO DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA				
09	GELEIA SEM AÇÚCAR, SABORES VARIADOS (FRUTAS VERMELHAS, BANANA COM CACAU OU UVA) SEM ADITIVOS QUÍMICOS, OU ADOÇANTES, GELEIA 100% FRUTA, UNIDADES DE 700G A 750G. ENVASADAS EM EMBALAGEM DE VIDRO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	40,00	R\$ 71,75	R\$ 2.870,00
10	QUARTO BOVINO, MAGRO, CONGELADO A -18°C, SEM GORDURA E SEBO, EM PACOTES DE 1 KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE 12 MÊS, NO MÍNIMO DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	QUILO	200	R\$ 33,99	R\$ 6.798,00
11	LEITE UHT INTEGRAL INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO (INS 33 LI), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 45 LI), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DIFOSFATO DISSÓDICO (INS4501). NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM 3% DE GORDURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE.	LITRO	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
12	LIMÃO, BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	QUILO	70	R\$ 8,63	R\$ 604,10
13	MANDIOCA. DESCASCADA. CONGELADA, PACOTE DE 1KG. COM DATA DE VALIDADE. PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILO	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
14	PÊSSEGO NACIONAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO. COR, SABOR E ODOR CARATERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	QUILO	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
15	OVOS DE GRANJA VERMELHOS, CLASSE A, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 OVOS EM CADA CAIXA. COM SELO DE INSPEÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÃO SOBRE A DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.	DUZIA	310	R\$ 8,73	R\$ 2.706,30
16	QUEIJO COLONIAL, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FORNECEDOR E INSPEÇÃO.	QUILO	50	R\$ 50,76	R\$ 2.538,00
17	TEMPERO VERDE, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS. PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	MAÇO	120	R\$ 4,59	R\$ 550,80
18	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COR VERMELHA, BOA QUALIDADE SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE	QUILO	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00

	ORGANISMOS VIVOS. PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).				
19	ALFACE ORGANICA - PÉS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	UNIDADE	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60
20	BRÓCOLIS ORGÂNICO, (FRESCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS) PESO APROXIMADO DE 300G, COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	UNIDADE	5	R\$ 7,52	R\$ 37,60
21	BETERRABA ORGÂNICA, (COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS). COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	QUILO	5	R\$ 7,08	R\$ 35,40
22	TOMATE ORGÂNICO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COR VERMELHA, BOA QUALIDADE SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	QUILO	10	R\$ 10,34	R\$ 103,40
23	MORANGO IN NATURA ORGÂNICO. BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO	QUILO	5	R\$ 48,47	R\$ 242,35
Valor Total				R\$ 42.512,15	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidad	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Total Relacionado	Saldo Dotação	Elemento Descrição
37	4	2	0012.0361.000	2031	333903203000	155270000000	26.658,40	26.663,26	Gêneros alimentícios
61	4	2	0012.0365.000	2032	333903203000	155270000000	213,08	214,57	Gêneros alimentícios
63	4	2	0012.0365.000	2033	333903203000	155270000000	15.640,67	15.643,47	Gêneros alimentícios

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não

organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III da presente Chamada Pública.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **05 (cinco)** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **03 (três)** dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco)** dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - As **amostras** dos produtos dos agricultores selecionados e classificados em primeiro lugar, deverão ser entregues até as 13h00min do dia **13 de novembro de 2024**, na Secretaria Municipal de Educação para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

6.2 - Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ademir de Barros n.º 85,

município de Guaraciaba/SC, pelos telefones: (49) 3645-2000 e/ou (49) 3645-2036, no horário das 07h00min às 13h00min.

6.3 - As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Secretaria de Educação.

6.4 - As amostras serão analisadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critério de avaliação a qualidade e a compatibilidade com as especificações deste edital, e emitirá parecer técnico, o qual deverá ser entregue ao Setor de Compras e Licitações **até o dia 14/11/2024 às 13h00min.**

7.LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores semanalmente em cada escola municipal ou conforme a necessidade de cada unidade escolar, a partir da assinatura do contrato até o dia **31/12/2024** ou até a entrega total, se esta ocorrer antes.

7.2 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 - A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

8.PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **10 (dez)** dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site do Município de Guaraciaba/SC no endereço guaraciaba.atende.net ou ainda diretamente no setor de compras contratos e licitação na rua Ademar de Barros nº 85.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Guaraciaba/SC, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.

VANDECIR DORIGON,
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar

CONTRATO N.º 2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.2 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de

acordo com a chamada pública nº 1/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	ALFACE. PÉS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	UNIDADE	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
02	BANANA PRATA, DE 1º QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, LIVRE DE MANCHAS PRETAS, FIRME. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS MANUSEIO E DO TRANSPORTE.	QUILO	800	R\$ 6,89	R\$ 5.512,00
03	BRÓCOLIS, FRESCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS PESO APROXIMADO DE 300G. PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	UNIDADE	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80
04	BETERRABA, (COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS).	QUILO	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
05	COUVE FOLHA OU COUVE MANTEIGA, FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALADA EM PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM MAÇO DE 300 GRAMAS. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	MAÇO	40	R\$ 4,36	R\$ 174,40
06	MORANGO IN NATURA. BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	QUILO	70	R\$ 37,29	R\$ 2.610,30
07	ESPINAFRE, DEVE APRESENTAR CULTIVARES BEM DESENVOLVIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAS DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS E COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS DE PLÁSTICA LIMPA, TRANSPARENTE E INDIVIDUAL E APROPRIADAS PARA O PRODUTO, MAÇOS COM PESO DE 200 GRAMAS. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	MAÇO	40	R\$ 4,29	R\$ 171,60
08	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS EM BOM ESTADO (COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS), SEM CARTILAGEM E OSSO, CONGELADA, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1(UM) KG, EMBALADA A VÁCUO. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE 12 MÊS, NO MÍNIMO DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA	QUILO	300	R\$ 34,26	R\$ 10.278,00
09	GELEIA SEM AÇÚCAR, SABORES VARIADOS (FRUTAS VERMELHAS, BANANA COM CACAU OU UVA) SEM ADITIVOS QUÍMICOS, OU ADOÇANTES, GELEIA 100% FRUTA, UNIDADES DE 700G A 750G. ENVASADAS EM EMBALAGEM DE VIDRO. DEVE CONTER DATA DE	UNIDADE	40,00	R\$ 71,75	R\$ 2.870,00

	FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
10	QUARTO BOVINO, MAGRO, CONGELADO A -18°C, SEM GORDURA E SEBO, EM PACOTES DE 1 KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE 12 MÊS, NO MÍNIMO DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	QUILO	200	R\$ 33,99	R\$ 6.798,00
11	LEITE UHT INTEGRAL INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO (INS 33 LI), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 45 LI), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DIFOSFATO DISSÓDICO (INS4501). NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM 3% DE GORDURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE.	LITRO	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
12	LIMÃO, BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	QUILO	70	R\$ 8,63	R\$ 604,10
13	MANDIOCA. DESCASCADA. CONGELADA, PACOTE DE 1KG. COM DATA DE VALIDADE. PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILO	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
14	PÊSSEGO NACIONAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO. COR, SABOR E ODO CARATERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	QUILO	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
15	OVOS DE GRANJA VERMELHOS, CLASSE A, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 OVOS EM CADA CAIXA. COM SELO DE INSPEÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÃO SOBRE A DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.	DUZIA	310	R\$ 8,73	R\$ 2.706,30
16	QUEJO COLONIAL, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FORNECEDOR E INSPEÇÃO.	QUILO	50	R\$ 50,76	R\$ 2.538,00
17	TEMPERO VERDE, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS. PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	MAÇO	120	R\$ 4,59	R\$ 550,80
18	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COR VERMELHA, BOA QUALIDADE SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILO	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
19	ALFACE ORGANICA - PÉS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	UNIDADE	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60
20	BRÓCOLIS ORGÂNICO, (FRESCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS) PESO APROXIMADO DE 300G, COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	UNIDADE	5	R\$ 7,52	R\$ 37,60

21	BETERRABA ORGÂNICA, (COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS). COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	QUILO	5	R\$ 7,08	R\$ 35,40
22	TOMATE ORGÂNICO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COR VERMELHA, BOA QUALIDADE SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	QUILO	10	R\$ 10,34	R\$ 103,40
23	MORANGO IN NATURA ORGÂNICO. BOA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO	QUILO	5	R\$ 48,47	R\$ 242,35
Valor Total					R\$ 42.512,15

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução **FNDE 06/2020, Art.31**).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Total Relacionado	Saldo Dotação	Elemento Descrição
37	4	2	0012.0361.000	2031	333903203000	155270000000	26.658,40	26.663,26	Gêneros alimentícios
61	4	2	0012.0365.000	2032	333903203000	155270000000	213,08	214,57	Gêneros alimentícios
63	4	2	0012.0365.000	2033	333903203000	155270000000	15.640,67	15.643,47	Gêneros

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Total Relacionado	Saldo Dotação	Elemento Descrição
									alimentícios

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública **n.º 3/2024**, pela **Resolução CD/FNDE nº06/2020**, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2024.

VANDECIR DORIGON,
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

ANEXO

II

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Pesquisa de Preço de Gêneros Alimentícios – Data 14/10/2024

Produtos	Mercado 01 Nome: Mercado Cossul CNPJ: 01.390.617/0001-23 Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 761	Mercado 02 Nome: Mercado Pellegrini LTDA CNPJ: 01.802.340/0001-07 Endereço: Rua do Comércio nº 323	Mercado 03 Nome: Mercado Kiko Ltda EPP CNPJ: 32.878.034/0001-48 Endereço: Rua Primeiro de Maio, nº 824	Preço Médio	Preço de Aquisição*
ALFACE. Pês de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica individual, apropriada para o produto.	R\$ 4,99	R\$ 4,50	R\$ 4,29	R\$ 4,59	R\$ 4,59
BANANA, PRATA DE 1ª QUALIDADE, grau de maturação adequado para o consumo, livre de manchas pretas, firme. Cor, sabor e odor característicos. Isento de material terroso. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos manuseio e do transporte.	R\$ 5,99	R\$ 6,90	R\$ 7,79	R\$ 6,89	R\$ 6,89
BRÓCOLIS, (fresco, coloração característica, intacta, sem manchas, sem danos superficiais, sem substâncias estranhas ou presenças de organismos vivos) peso aproximado de 300g	R\$ 5,99	R\$ 5,69	R\$ 5,69	R\$ 5,79	R\$ 5,79
BETERRABA, (coloração característica, bem desenvolvida, intacta, sem manchas, sem danos superficiais, substâncias estranhas ou presenças de organismos vivos).	R\$ 4,99	R\$ 5,85	R\$ 5,50	R\$ 5,45	R\$ 5,45
COUVE FOLHA OU COUVE MANTEIGA, folhas de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvidos, bem	R\$ 4,29	R\$ 4,50	R\$ 4,29	R\$ 4,36	R\$ 4,36

formados, folhas limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação. Embalada em plástico individual, com maço de 300 gramas.					
MORANGO IN NATURA. BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	R\$ 39,96	R\$ 35,96	R\$ 35,96	R\$ 37,29	R\$ 37,29
ESPINAFRE, DEVE APRESENTAR CULTIVARES BEM DESENVOLVIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAS DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS E COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS DE PLÁSTICA LIMPA, TRANSPARENTE E INDIVIDUAL E APROPRIADAS PARA O PRODUTO, MAÇOS COM PESO DE 200 GRAMAS. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	R\$ 4,29	R\$ 4,29	R\$ 4,29	R\$ 4,29	R\$ 4,29
CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE , deve apresentar características organolépticas em bom estado (cor, sabor e odor característicos), sem cartilagem e osso, congelada, boa qualidade, embalagem transparente de plástico atóxico com 1(um) kg, embalada a vácuo. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Isenta de sujidades ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação, de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de 12 mês, no mínimo de 5 meses	R\$ 39,99	R\$ 34,80	R\$ 27,99	R\$ 34,26	R\$ 34,26

a partir da entrega					
GELEIA SEM AÇÚCAR , sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geleia 100% fruta, unidades de 700g a 750g. envasadas em embalagem de vidro. deve conter data de fabricação e validade. a embalagem deve estar de acordo com legislação vigente.	R\$ 71,75	R\$ 71,75	R\$ 71,75	R\$ 71,75	R\$ 71,75
QUARTO BOVINO , magro, congelado a -18°C, sem gordura e sebo, em pacotes de 1 kg, com embalagem transparente de plástico atóxico, embalado a vácuo, devidamente identificado com rótulo impresso ou etiqueta adesiva de acordo com a legislação vigente, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais. isenta de sujidades ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação, de peso, validade, produto e marca/procedência. validade de 12 mês, no mínimo de 5 meses a partir da entrega.	R\$ 39,99	R\$ 30,00	R\$ 31,99	R\$ 33,99	R\$ 33,99
LEITE UHT INTEGRAL , ingredientes: leite integral, estabilizantes, citrato de sódio (ins 33 lii), trifosfato de sódio (ins 45 li), monofosfato monossódico (ins 339i) e difosfato dissódico (ins4501). Não contém glúten. Com 3% de gordura. embalagem de 1 litro. Mínimo 3 meses de validade.	R\$ 5,59	R\$ 5,99	R\$ 5,99	R\$ 5,86	R\$ 5,86
LIMÃO , boa qualidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria e uniforme, livre de danos mecânicos ou pragas e doenças.	R\$ 5,99	R\$ 8,90	R\$ 10,99	R\$ 8,63	R\$ 8,63
MANDIOCA , descascada congelada, pacote de 1kg. Com data de validade.	R\$ 7,99	R\$ 8,90	R\$ 6,99	R\$ 7,96	R\$ 7,96
PÊSSEGO NACIONAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO. COR, SABOR E ODOR CARATERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. LIVRE DE LESÕES DE	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 13,99	R\$ 13,99

ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).					
OVOS DE GRANJA VERMELHOS , classe a, acondicionados em caixas de papelão contendo 12 ovos em cada caixa. Com selo de inspeção e registro do ministério da agricultura. Informação sobre a data de produção e validade.	R\$ 6,99	R\$ 10,90	R\$ 8,29	R\$ 8,73	R\$ 8,73
QUEIJO COLONIAL , em condições adequadas para o consumo, com embalagem de 1 quilograma, contendo data de fabricação, data de validade, dados do fornecedor e inspeção.	R\$ 52,29	R\$ 47,70	52,29	R\$ 50,76	R\$ 50,76
TEMPERO VERDE , maço com aproximadamente 180 gramas.	R\$ 4,99	R\$ 4,50	R\$ 4,29	R\$ 4,59	R\$ 4,59
TOMATE de 1ª qualidade, fresco, intacto, cor vermelha, boa qualidade sem manchas, sem danos superficiais, sem substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	R\$ 7,49	R\$ 7,90	R\$ 8,49	R\$ 7,96	R\$ 7,96
ALFACE ORGANICA - PÉS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	--	--	--	R\$ 5,96*	R\$ 5,96*
BRÓCOLIS ORGÂNICO , (fresco, coloração característica, intacta, sem manchas, sem danos superficiais, sem substâncias estranhas ou presenças de organismos vivos) peso aproximado de 300g, com certificação e selo de produto orgânico.	--	--	--	R\$ 7,52*	R\$ 7,52*
BETERRABA ORGÂNICA , (COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS). COM	--	--	--	R\$ 7,08*	R\$ 7,08*

CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.					
TOMATE ORGÂNICO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COR VERMELHA, BOA QUALIDADE SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	--	--	--	R\$ 10,34*	R\$ 10,34*
MORANGO IN NATURA ORGÂNICO. BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO				R\$ 48,47*	R\$ 48,47

*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Artigo 32 da Resolução).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o **artigo 31 desta Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescentadas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE

VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. D AP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Prod uto	2.Unidade	3.Quantida de	4.Preço/Unidad e	5.Valor Total por Produto	6.Cronogram a de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(continuação) Modelo Proposto para os

Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Prod uto	Unida de	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 O presente termo de referência possui como objeto a Chamada Pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição e ampla comercialização, e contínuo, decorrente da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Guaraciaba/SC, conforme justificativa constante no estudo técnico preliminar.

1.1.2 O prazo de vigência do contrato será até dia 31/12/2024, nos termos do inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.3 O objeto da presente contratação contém 23 (vinte e três) itens, melhores descritos na tabela constante no item 3 do presente termo, sendo que o parcelamento dos mesmos aumentará a atratividade da chamada pública junto aos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Objetiva-se com a aquisição do objeto do presente termo de referência, visando a aquisição de gêneros alimentícios para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados para a alimentação escolar dos discentes matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Guaraciaba/SC, no decorrer do ano letivo de 2024;

3.2 Considerando, que o programa preconiza a alimentação escolar adequada e saudável baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, com o intuito de regulamentar políticas públicas relacionadas com a prevenção e o controle da obesidade e sobrepeso vislumbrando a promoção de práticas saudáveis e que contribuam no processo de ensino e aprendizagem;

3.3 Desse modo, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 preconiza o atendimento dos valores nutricionais necessários para cada refeição da alimentação escolar na educação básica conforme a faixa etária de cada discente, respeitando os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade (art. 2º da Lei nº 11.947/2009);

3.4 O FNDE por meio do PNAE, encontrou mecanismos para conciliar uma alimentação saudável e adequada, ao desenvolvimento sustentável regional, priorizando a aquisição de produtos produzidos pela agricultura familiar em nosso país, sendo que, sempre que possível optar por produtos orgânicos e/ou agroecológicos (art. 23 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020), onde há uma obrigatoriedade de compra de no

mínimo 30% do orçamento à alimentação escolar do FNDE para a chamada pública;

3.5 Conforme já especificado no estudo técnico preliminar, a presente contratação se mostrou a solução mais eficaz técnica e economicamente ao município;

3.6 Portanto, visando a ininterrupção do fornecimento de gêneros alimentícios destinados para a oferta da merenda escolar será realizada por meio de dispensa de licitação conforme art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação;

3.7 A pesquisa de preços para a presente contratação fora realizada com pesquisa direta com fornecedor local, mediante solicitação formal de cotação, de forma presencial, conforme o art. 26, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 239/2023;

3.7.1 O valor de parâmetro para aquisição dos gêneros alimentícios é o preço médio pesquisado, por no mínimo em três mercados locais, e os valores de produtos agroecológicos ou orgânicos, na impossibilidade de realizar pesquisa de preço, acrescer 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais (§ 1º e 5º do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020);

3.8 Conforme prevê o Plano Anual de Contratações do município de Guaraciaba/SC a contratação almejada está estimada para o mês de outubro, Decreto Municipal nº 242/2024;

3.9 Com o presente certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas;

3.10 O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1 Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, as especificações técnicas e descrição informativa para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	ALFACE. PÉS DE PRIMEIRA QUALIDADE. FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. Produto deve conter	UNIDADE	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00

	Rastreabilidade de vegetais in natura (e origem da CIDASC).				
02	BANANA PRATA, DE 1º QUALIDADE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, LIVRE DE MANCHAS PRETAS, FIRME. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS MANUSEIO E DO TRANSPORTE.	QUILO	800	R\$ 6,89	R\$ 5.512,00
03	BRÓCOLIS, FRESCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS PESCO APROXIMADO DE 300G. PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E ORIGEM DA CIDASC).	UNIDADE	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80
04	BETERRABA, (COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS).	QUILO	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
05	COUVE FOLHA OU COUVE MANTEIGA, FOLHAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALADA EM PLÁSTICO INDIVIDUAL, COM MAÇO DE 300 GRAMAS. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e origem da CIDASC).	MAÇO	40	R\$ 4,36	R\$ 174,40
06	MORANGO IN NATURA. BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE	QUILO	70	R\$ 37,29	R\$ 2.610,30

	DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.				
07	ESPINAFRE, DEVE APRESENTAR CULTIVARES BEM DESENVOLVIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAS DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS E COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, OU PRAGAS. ENTREGAR EM EMBALAGENS DE PLÁSTICA LIMPA, TRANSPARENTE E INDIVIDUAL E APROPRIADAS PARA O PRODUTO, MAÇOS COM PESO DE 200 GRAMAS. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	MAÇO	40	R\$ 4,29	R\$ 171,60
08	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS EM BOM ESTADO (COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS), SEM CARTILAGEM E OSSO, CONGELADA, BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 1(UM) KG, EMBALADA A VÁCUO. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE 12 MÊS, NO MÍNIMO DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA	QUILO	300	R\$ 34,26	R\$ 10.278,00
09	GELEIA SEM AÇÚCAR, SABORES VARIADOS (FRUTAS VERMELHAS, BANANA COM CACAU OU UVA) SEM ADITIVOS QUÍMICOS, OU ADOÇANTES, GELEIA 100% FRUTA. UNIDADES DE 700G A 750G. ENVASADAS EM EMBALAGEM DE VIDRO. DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A	UNIDADE	40,00	R\$ 71,75	R\$ 2.870,00

	EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
10	QUARTO BOVINO, MAGRO, CONGELADO A -18°C, SEM GORDURA E SEBO, EM PACOTES DE 1 KG, COM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, ISENTA DE SUJIDADES OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO, DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE 12 MÊS, NO MÍNIMO DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	QUILO	200	R\$ 33,99	R\$ 6.798,00
11	LEITE UHT INTEGRAL INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO (INS 33 LII), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 45 LI), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DIFOSFATO DISSÓDICO (INS4501). NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM 3% DE GORDURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE.	LITRO	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
12	LIMÃO, BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e origem da CIDASC).	QUILO	70	R\$ 8,63	R\$ 604,10
13	MANDIOCA. DESCASCADA CONGELADA, PACOTE DE 1KG. COM DATA DE VALIDADE. PRODUTO	QUILO	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00

	DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).				
14	PÊSSEGO NACIONAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO UNIFORME, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, FRESCO. COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. Produto deve conter Rastreabilidade de vegetais in natura (e-origem da CIDASC).	QUILO	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00
15	OVOS DE GRANJA VERMELHOS, CLASSE A, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 OVOS EM CADA CAIXA. COM SELO DE INSPEÇÃO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÃO SOBRE A DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.	DUZIA	310	R\$ 8,73	R\$ 2.706,30
16	QUEIJO COLONIAL, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM EMBALAGEM DE 1 QUILOGRAMA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FORNECEDOR E INSPEÇÃO.	QUILO	50	R\$ 50,76	R\$ 2.538,00
17	TEMPERO VERDE, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 180 GRAMAS. PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	MAÇO	120	R\$ 4,59	R\$ 550,80
18	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COR VERMELHA, BOA QUALIDADE SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS. PRODUTO DEVE CONTER RASTREABILIDADE DE VEGETAIS IN NATURA (E-ORIGEM DA CIDASC).	QUILO	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
19	ALFACE ORGANICA - PÉS DE PRIMEIRA QUALIDADE FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS	UNIDADE	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60

	MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, APROPRIADA PARA O PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.				
20	BRÓCOLIS ORGÂNICO, (FRESCO, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS) PESO APROXIMADO DE 300G, COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	UNIDADE	5	R\$ 7,52	R\$ 37,60
21	BETERRABA ORGÂNICA (COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, BEM DESENVOLVIDA, INTACTA, SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇAS DE ORGANISMOS VIVOS). COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	QUILO	5	R\$ 7,08	R\$ 35,40
22	TOMATE ORGÂNICO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, INTACTO, COR VERMELHA, BOA QUALIDADE SEM MANCHAS, SEM DANOS SUPERFICIAIS, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU PRESENÇA DE ORGANISMOS VIVOS, COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO.	QUILO	10	R\$ 10,34	R\$ 103,40
23	MORANGO IN NATURA ORGÂNICO BOA QUALIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS OU PRAGAS E DOENÇAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. COM CERTIFICAÇÃO E SELO DE PRODUTO ORGÂNICO	QUILO	5	R\$ 48,47	R\$ 242,35

Valor Total	R\$ 42.512,15
--------------------	--------------------------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE 06/2020).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 Considerando o ciclo de vida do objeto, visando garantir a contratação de agricultores familiares rurais e cooperativas para fornecimento de alimentos, conforme as especificações/condições, concluiu-se que a presente contratação é o meio mais cabível para a solução da necessidade apresentada, pois se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, onde a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo que ao menos 30% do recurso destinado pelo FNDE deve ser gasto com alimentos da Agricultura Familiar, por meio de chamada pública, considerando a média de valores;

5.2 Desta forma, haverá o atendimento dos valores nutricionais necessários para cada refeição da alimentação escolar na educação básica conforme a faixa etária de cada discente, ou seja, alimentação escolar adequada e saudável, além de promover o desenvolvimento sustentável regional com a aquisição de produtos produzidos pela agricultura familiar em nosso município e região.

6. DA FORMA DE JULGAMENTO:

5.1 O julgamento no processo licitatório será conforme § 1º do art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o valor de parâmetro para aquisição dos gêneros alimentícios é o **PREÇO MÉDIO** pesquisado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

7.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;

7.2 A aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, necessita atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e a Lei nº 11.947/2009 – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;

7.3 Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os seguintes requisitos:

7.3.1 Atender as normas da Seção II, Da Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE;

7.3.2 Para produtos orgânicos será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar na proposta, juntamente aos demais documentos de habilitação;

7.3.3 Apresentar amostras dos gêneros alimentícios pelo fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, conforme art. 41 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 As amostras dos produtos dos agricultores selecionados e classificados em primeiro lugar, deverão ser entregues em até 03 (três) dias a partir da data da Chamada pública;

8.2 Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Ademar de Barros n.º 85, município de Guaraciaba/SC, pelos telefones: (49) 3645-2000 e/ou (49) 3645-2036, no horário das 07h às 13h, devido ao turno único instaurado no município a partir do dia 14/10/2024 até 31/12/2024, conforme institui o Decreto Municipal 243/2024.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

9.1.2 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do estudo técnico preliminar, termo de referência, edital e anexos;

9.1.3 Realizar a substituição dos gêneros alimentícios em que se verificarem defeitos ou incorreções, observando os prazos estabelecidos na notificação, sem ônus a contratante;

9.1.4 A aprovação por parte da fiscalização não eximirá a contratada de qualquer reparo/modificação que possa ser verificado posteriormente;

9.1.5 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da entrega dos itens solicitados;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

9.1.7 Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida;

9.1.8 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução e entrega do objeto do contrato;

9.1.9 **Não será permitida a subcontratação** do objeto da presente dispensa de licitação, sem o consentimento expresso da contratante;

9.1.10 Promover, com a presença de representante da contratante, a verificação da entrega dos gêneros alimentícios solicitados, confirmando que os itens foram entregues adequadamente, conforme as especificações da previsão contratual;

9.1.11 Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela contratante;

9.1.12 Fornecer os gêneros alimentícios, objeto deste termo de referência e edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.1.13 A contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a contratante;

9.1.14 Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como manter seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução dos trabalhos;

9.1.15 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da dispensa de licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

9.1.16 Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

9.2 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.2.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura do Contrato ou retirar a Nota de Empenho, a contar da notificação;

9.2.2 Receber as amostras dos gêneros alimentícios entregues pelo fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, conforme art. 41 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar os gêneros alimentícios entregues, emitir as Notas de Empenho, atestar nas Notas Fiscais e o efetivo fornecimento do objeto deste termo de referência;

- 9.2.4 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;
- 9.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue, se estiver em desacordo com a especificação e a proposta de preços da CONTRATADA;
- 9.2.6 Solicitar a substituição dos gêneros alimentícios em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- 9.2.7 Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas no fornecimento dos itens solicitados;
- 9.2.8 Solicitar, a correção, a remoção ou a substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.2.10 Aplicar à contratada as sanções/penalidades, caso necessário;
- 9.2.11 Realizar os pagamentos a contratada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência e edital;
- 9.2.12 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 239/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.3 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente;
- 10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 10.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 10.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 10.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

10.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

10.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

10.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento do produto/gênero alimentício, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

10.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

10.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

10.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

10.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

10.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

10.19 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato;

10.20 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1 A execução do objeto será medida por item, para fins de acompanhamento da execução contratual e posterior pagamento à contratada;

11.2 Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.3 Do local e periodicidade de entrega dos produtos:

11.3.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a solicitação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no endereço Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro – Guaraciaba/ SC, e deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias consecutivos a contar da Ordem de Compra fornecida pela Secretaria, onde será conferido a qualidade, quantidade e validade;

11.3.2 Para os produtos cujo na embalagem conste expressa a data ou prazo de validade, seu recebimento fica condicionado a possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade no momento da entrega;

11.3.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas) estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

11.3.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores semanalmente, a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2024 ou até a entrega total, conforme solicitação formal da nutricionista responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

11.4 Do recebimento:

11.4.1 O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

11.4.2 O objeto será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no edital e contrato;

II. Definitivamente – após a verificação da qualidade do produto/gênero alimentício e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, na data do recebimento provisório;

11.4.3 Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo

com as especificações exigidas no Edital, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de incidência de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto/gênero alimentício, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

11.5.1 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de produto entregue, bem como da apresentação da nota fiscal que será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento;

11.5.2 A contratante deverá comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.5.3 A contratada deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

11.6 Do Faturamento:

11.6.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011;

11.6.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização;

11.6.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

11.6.4 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

11.6.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais;

11.6.6 Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

11.7 Das condições de pagamento:

11.7.1 O pagamento à contratada será efetuado pelo produto/gênero alimentício efetivamente entregue, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária;

11.7.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.7.3 Qualquer atraso acarretado por parte da contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação;

11.7.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária;

11.7.5 No pagamento do produto/gênero alimentício descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1 A seleção do fornecedor será realizada conforme art. 35, caput, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020; no qual os projetos de venda habilitados – Anexo I – estão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.
§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

12.2 Acerca disso, conforme a Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera o art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, no que concerne o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural para a alimentação escolar deve-se respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão mediante a seguinte dotação:

Órgão: 04 Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 2– Departamento de Educação

Função: 2031 – Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar – Ensino Fundamental

Elemento: 33390000000000000000 -Aplicações Diretas

Recurso: 37- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Subelemento: 3203 – Gêneros alimentícios

Órgão: 04 Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 2– Departamento de Educação

Função: 2032 – Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola

Elemento: 33390000000000000000 -Aplicações Diretas

Recurso: 61 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Subelemento: 3203 - Gêneros alimentícios

Órgão: 04 Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 2– Departamento de Educação

Função: 2032 – Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Creche

Elemento: 33390000000000000000 -Aplicações Diretas

Recurso: 63 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Subelemento: 3203 - Gêneros alimentícios

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 A gestão do contrato será realizada por Jociéli Krein, ocupante do cargo de assistente administrativo, nomeada pela Portaria nº 928/2023 como Gestora de Contratos Administrativos; e a fiscalizadora da presente contratação caberá a Andressa Scopel, ocupante do cargo de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Guaraciaba/SC;

14.2 A gestora e a fiscal nomeadas acima ficam designadas para a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, conforme art 137 a art. 162 do Decreto Municipal nº 239/2023.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 239/2023.

15.2 O contratado ficará sujeito às seguintes penalidades pela inexecução parcial ou total do Contrato:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no

prazo estabelecido;

15.2.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço/entrega do material objeto deste contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada neste subitem, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

15.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

15.2.5 Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

15.2.6 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com esclarecimentos sobre o termo de referência entrar em contato com Andressa Scopel, pelo telefone: 49 3645-2014, e-mail: ou Letícia Pasinato, pelo telefone: 49 3645-2000, e-mail: compras.financas@guaraciaba.sc.gov.br.

Guaraciaba/SC, 15 de outubro 2024.

Letícia Pasinato

Diretora do Departamento de Compras e Contratos
Município de Guaraciaba/SC

Andressa Scopel

Nutricionista
Município de Guaraciaba/SC

Sandra Regiani Wastowski Gasperin

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Município de Guaraciaba/SC

ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		

Endereço		Fone	
Nome do Representante Legal		CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF